



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 961 - DE 2 DE AGOSTO DE 1963

Autoriza pavimentação

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETOU e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar pavimentar a Avenida Amazonas, no distrito do Prado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 12 - sub consignação 12, do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de agosto de 1963.


PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 2 de agosto de 1963


ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 172
de 14 de agosto de 1963